



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da quinquagésima sétima sessão ordinária do
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1992.

TE - 50



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

046. quive-se"; OFÍCIO Nº 313/92, de 13.07.92. do Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca do Recife, informando que ,
047. atendendo ao que foi requerido nos autos da Ação de Embargos à Execução , proposta por Agro-Industrial e Comercial ' Jundiá Ltda., contra Astécnica-Assistência Técnica de Cen -
048. trifugas e Representações Ltda., foi decretada a prisão de Sérgio Barreto de Miranda, como depositário infiel nos referidos Embargos, vez que os autos dão conta de que o mesmo é candidato a Prefeito da cidade de Panelas - DESPACHO: "Ciente. Encaminhar cópia ao Juiz Eleitoral de Panelas". Prosseguindo, o Presidente passou ao relato dos seguintes Feitos Administrativos, Classe I: PROCESSO Nº 6243/92, no qual o Juiz da 8ª Zona Eleitoral da Capital solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Maria Inês de Moraes Andrade - DECISÃO: "Unanimemente deferida a permanência por mais um ano"; PROCESSO Nº 6244/92, no qual o Juiz da 79ª Zona Eleitoral- Exu solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Tereza Neuma Ribeiro Alencar - DECISÃO : "Unanimemente deferida a permanência por mais um ano"; PROCESSO Nº 6245/92, no qual o Juiz da 54ª Zona Eleitoral-Brejo da Madre de Deus solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência do Auxiliar de Cartório José Medeiros da Costa - DECISÃO: "Unanimemente deferida a permanência por mais um ano"; PROCESSO Nº 6258/92, no qual o Juiz da 3ª Zona Eleitoral da Capital solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Margarida Tavares da Silva - DECISÃO: "Unanimemente deferida a permanência por mais um ano"; PROCESSO Nº 6261/92, no qual o Juiz da 9ª Zona Eleitoral da Capital solicita a requisição da servidora Lúcia de Souza Barreto para servir como Auxiliar de Cartório naquela Zona, até 31.12.92 - DECISÃO: "Unanimemente deferida a requisição até 31.12.92"; PROCESSO Nº 6262/92, no qual o Juiz da 44ª Zona Eleitoral-São Caetano solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Márcia Christina Ramos Pontes - DECISÃO: "Unanimemente deferida a permanência por mais um ano"; PROCESSO Nº 6266/92, no qual o Juiz da 83ª Zona Eleitoral-Petrolina solicita a prorrogação do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Ana Lúcia Oliveira, à disposição daquele Juízo, como também a manutenção da gratificação eleitoral - DECISÃO: "Unanimemente deferida a permanência por mais um ano"; PROCESSO Nº 6282/92, no qual o Juiz da 39ª Zona Eleitoral-Bonito solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

091. tório Maria do Carmo Ferreira de Lima - DECISÃO: "Unanimemente deferida a permanência por mais um ano"; PROCESSO Nº 093. 6286/92, no qual o Juiz da 20ª Zona Eleitoral-Carpina solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Sandra Cristina dos Santos - DECISÃO: "Unanimemente deferida a permanência por mais um ano"; 097. PROCESSO Nº 6287/92, no qual o Juiz da 64ª Zona Eleitoral - 098. Águas Belas solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Keyla Leite da Silva - 100. DECISÃO: "Unanimemente deferida a permanência por mais 101. um ano"; PROCESSO Nº 6306/92, no qual o Juiz da 66ª Zona Eleitoral-Afogados da Ingazeira solicita a prorrogação, por 103. mais um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Maria das Graças Campos Góes - DECISÃO: "Unanimemente deferida a permanência por mais um ano". Em seguida, usou 106. da palavra o Juiz Euclides Dias Martins, tendo relatado os 107. seguintes feitos: PROCESSO Nº 1715/92, Classe XIII-Diretório - 108. rios-Reg. e Cancelamento, no qual o Presidente do Diretório 109. Regional do PDT solicita o registro dos Diretórios Municipais de Itaíba, São Joaquim do Monte e São Vicente Férrer - 111. DECISÃO: "Unanimemente resolveu o TRE deferir o registro do Diretório Municipal de Itaíba, face ao cumprimento da diligência determinada em sessão de 16.06.92"; PROCESSO Nº 1735 114. /92, Classe XIII-Diretórios-Reg. e Cancelamento, no qual o Presidente do Diretório Regional do PDT solicita o registro dos Diretórios Municipais de Barreiros, Nazaré da Mata, Rio Formoso e Sertânia - DECISÃO: "Unanimemente decidiu o TRE rever sua decisão anterior e deferir o registro do Diretório - 119. Rio Municipal de Rio Formoso, face aos documentos de fls. 45 120. a 52, encaminhados pelo Partido"; PROCESSO Nº 542/92, Classe XV-Consulta, no qual Antonio de Lima Santana, Vereador - 122. pelo PMN, consulta sobre propaganda eleitoral através de "outdoors" - Unanimemente respondeu-se à consulta nos termos do parecer da Procuradoria". Posteriormente, o Juiz José Henrique Wanderley Filho relatou o PROCESSO Nº 1740/92, Classe XIII-Diretórios-Reg. e Cancelamento, no qual o Presidente do Diretório Regional do PMDB solicita o registro dos Diretórios Municipais de Abreu e Lima, Granito, Itamaracá, Lagoa do Ouro, Salgadinho, São Bento do Una e Trindade - DECISÃO: "Unanimemente deferido o registro do Diretório Municipal de Itamaracá, face ao cumprimento da diligência determinada em sessão de 23.06.92". A seguir, fez uso da palavra o Juiz José Fernandes de Lemos, para relatar o PROCESSO Nº 1757/92, Classe XIII-Diretórios-Reg. e Cancelamento, no qual o Partido Liberal-PL, através do seu Secretário, soli-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

136. cita o registro do Diretório Municipal de Paudalho - DECI -
 137. SÃO: "Unanimemente convertido o julgamento em diligência,
 138. para que o Presidente do Diretório Regional do Partido rati-
 139. fique o pedido, uma vez que o mesmo está subscrito pelo Se-
 140. cretário Geral". Concedida a palavra ao Juiz Enéas Bezerra
 141. Barros, este relatou o PROCESSO Nº 1489/92, Classe XIII-Di-
 142. retórios-Reg. e Cancelamento, no qual o Presidente da Comis-
 143. são Diretora Regional Provisória do PDT solicita o registro
 144. dos Diretórios Municipais de Ibimirim, Jataúba e Pesqueira-
 145. DECISÃO: "Unanimemente decidiu o TRE rever sua decisão ante-
 146. rior e deferir o registro do Diretório Municipal de Pesquei-
 147. ra, face aos documentos de fls. 50 a 53, apresentados pelo
 148. Partido". Facultada a palavra ao Juiz Nereu Pereira dos San-
 149. tos Filho, este passou ao relato dos seguintes feitos, Clas-
 150. se XIII-Diretórios-Reg. e Cancelamento: PROCESSO Nº 1755/92,
 151. no qual o Presidente do Diretório Regional do PMDB solicita
 152. o registro do Diretório da 5ª Zona Eleitoral do Recife -
 153. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer oral da
 154. Procuradoria, foi deferido o registro do Diretório, rejei-
 155. tando-se a impugnação de fls. 14"; PROCESSO Nº 1653/92, no
 156. qual o Presidente do Diretório regional do PL solicita o re-
 157. gistro do Diretório Municipal de Bodocó - DECISÃO: "Unanime-
 158. mente resolveu o TRE rever sua decisão anterior e deferir o
 159. registro do Diretório Municipal de Bodocó, face ao documen-
 160. to de fls. 25/26, do respectivo Juízo Eleitoral"; PROCESSO
 161. Nº 1742/92, no qual o Presidente do Diretório Regional do
 162. PDT solicita o registro dos Diretórios Municipais de Bom
 163. Jardim, Ferreiros, Passira e Ribeirão - DECISÃO: "Unanime-
 164. mente decidiu o TRE rever sua decisão anterior e, acatando
 165. requerimento de fls. 34 do Diretório Regional do Partido,
 166. converter o julgamento em diligência, para que o Partido,
 167. no prazo de 10 dias, providencie a correção das omissões
 168. apontadas na Ata da Convenção". Em seguida, fez uso da pala-
 169. vra o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de
 170. Barros Dias, passando às mãos do Presidente cópia de DENÚN-
 171. CIA oferecida à Justiça Federal, contra Frederico Carlos
 172. Barbosa, Advogado, e Cláudio Manoel Damasceno Alves, em vis-
 173. ta de decisão deste TRE que, em sessão de 12.05.92, decidiu
 174. unanimemente remeter ao Ministério Público Eleitoral, exem-
 175. plar do Jornal do Comércio do dia 10.05.92, que traz maté-
 176. ria publicada sob o título "TRE Acusado de Descaso no Pro-
 177. cesso de Agrestina", além do sub-título "Pedido de Anulação
 178. do Pleito Dorme na Gaveta". O Presidente deu-se por ciente
 179. da comunicação feita pelo representante do Ministério Públi-
 180. co, determinando que a mesma constasse em ata da sessão de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

181. hoje. Dando continuidade, S. Exa. trouxe ao conhecimento
 182. do TRE o falecimento em São Paulo, no dia 18 do corrente
 183. após delicada intervenção cirúrgica, da Dra. Isdirrah
 184. Safh Domingues da Silva, que era funcionária ~~apo~~ aposentada
 185. da Secretaria deste Tribunal e casada com o Dr. Edmir ~~do~~ da
 186. Boa Viagem Domingues da Silva, Advogado brilhante e também
 187. funcionário aposentado da Casa e que recentemente ocupou o
 188. cargo de Jurista desta Corte. O Presidente recordou que
 189. foi contemporâneo de faculdade da Dra. Isdirrah e que to-
 190. dos conheciam o seu exemplo de capacidade e dedicação ao
 191. TRE. Propôs S. Exa. voto de profundo pesar pelo seu faleci-
 192. mento, no que foi acompanhado pelos seus pares. À moção as-
 193. sociou-se o representante do Ministério Público Eleitoral.
 194. Em seguida, o Des. Vice-Presidente ressalvou a ausência,
 195. na sessão de hoje, do Des. Presidente, Dr. Cláudio Américo
 196. de Miranda, propondo, logo após, que fosse inserido adendo
 197. à ata da sessão do dia 15.07.92 (quarta-feira), no que se
 198. refere à ausência do Juiz José Henrique Wanderley Filho à-
 199. quela sessão, que não foi ressalvada na referida ata. Em
 200. prosseguimento, assumiu a presidência da sessão o Juiz Jo-
 201. sé Henrique Wanderley Filho, para que o Des. Vice-Presiden-
 202. te relatasse o PROCESSO N° 3435/92, Classe VI-Recurso Elei-
 203. toral Ordinário, do qual havia pedido vista em sessão de
 204. 09.07.92, em que Rivaldo Soares do Nascimento recorre da
 205. decisão do Juiz da 41ª Zona Eleitoral-Caruaru, que indefe-
 206. riu, sem julgamento do mérito, o Mandado de Segurança con-
 207. tra ato do Presidente da Comissão Provisória do PMDB, na
 208. quele Município - DECISÃO: "Por maioria, contra o voto do
 209. Des. Otílio Neiva Coelho, foi dado provimento ao recurso".
 210. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que
 211. para constar, eu, *Ellyde Serrano*, Humberto Costa Vasconcelos,
 212. Diretor geral de Secretaria, mandei lavrar a presente, que
 213. lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

...em 1992